



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço global, será conduzida pela Sr (a) Reila Souza Almeida, agente de contratação, designada pelo Decreto nº 001 de 01 de Janeiro de 2024 e pela Equipe de Apoio, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.**

A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 10 de Abril de 2024 (dez de abril de dois mil e vinte e quatro), Horário: A partir das 09h00min horas. Endereço: Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia.

1.3. ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 08h59min horas do dia 10/04/2024, no endereço onde está previsto a sessão pública, observadas as disposições contidas neste edital é nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 55 da lei. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

1.4. VALOR / ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **R\$ 409.976,31 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para atender ao objeto licitado.

2. PARTICIPAÇÃO DOCERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre, Ba;

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.8 - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art.9º da lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2.2.17. O impedimento de que trata o item 2.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.4. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
- b) Envelope nº 2: **HABILITAÇÃO**

4.2. A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, na Av. Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, ou por via postal, no mesmo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.3. O Município de Capela do Alto Alegre, considerando a rotina de trabalho e a quantidade de licitações, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado neste edital, de segunda a sexta feira, deverá ser agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo e-mail: cplcaa017@yahoo.com.

4.4. Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 4.3 supra, aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

4.5. A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

4.6. Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).

4.7. Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar envelope sem identificação, ou se estes estiverem rasurados, violados ou abertos.

4.8. Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

4.8.1 O Município de Capela do Alto Alegre, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

4.9. A simples participação da licitante neste certame implica:

4.9.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

4.9.2. Que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

4.9.3. A total sujeição à legislação pertinente.

4.9.4. Os envelopes enviados pelo correio não credenciarão o licitante que ficará impossibilitado de participar com os demais licitantes da fase de lances, exceção no caso dela ou delas serem as únicas para o certame, onde poderá o agente de contratação marcar data para negociação de preço com esse ou esses licitantes.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.11. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Deverá conter a Proposta impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal (Anexo).
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.
- c) **Prazo de execução das obras: até 03 (três) meses**, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.
- d) **Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses**
- e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme medição inerentes a evolução da obra/ serviço em conformidade com o cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação. As Medições aconteceram quando a obra atingir 30,25%, 60,10% e 100%. Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- g) No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, I, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 2º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R\$ 4.099,80 (quatro mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)** que corresponde a **1% do valor global** estimado da obra/serviços aqui licitados.

Conta para depósito:

Agencia: 4175-0

Número da Conta Caução: 12.895-3

Banco do Brasil – 001

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 15 (quinze) dias. Passados os 15 (quinze) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

4.12. ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO

4.12.1. JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretariada Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretariada Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos poderá apresentar do último exercício;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.12.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.12.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECDe que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação de verão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.12.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL TÉCNICO-OPERACIONAL

4.13.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizados, em observância às legislações ora vigentes;

b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita mediante a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:
contrato de prestação de serviços (celebrado anterior à data da publicação do referido edital).

Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, caso a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional.

Observações: *No caso de contrato de prestação de serviços* obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho-original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

5.1. Identificadas as propostas aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivas de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até 30 (trinta segundos).

5.2. Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

5.3. Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 24 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo MENOR PREÇO;

6.1.2. A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

6.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

6.1.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.5. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.6. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.7. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

7.1. Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

7.1.2. A abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 7.7. deste edital.

7.2. - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre da Bahia, na Praça José Alves de Carvalho, centro, 15, Capela do Alto Alegre da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2.1. Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

7.3. Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

7.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

7.5. Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelope.

7.6. Abertos os envelopes nº 1º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

7.7 – Em virtude da fase única para apresentação dos recursos, após a abertura dos envelopes de propostas de preço com a definição da melhor proposta, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizara a abertura do envelope 2º na sequência ou em reunião previamente marcada.

7.8 – Após o resultado da habilitação será publicado no site oficial, Diário Próprio e Diário Oficial da União (em se tratando de recurso federais), Diário Oficial do Estado(em se tratando de recursos estaduais, através da qual se iniciará o prazo de recurso para os licitantes ausentes ou para aqueles os quais os envelopes foram protocolados.

7.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

7.10. As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8 - DO DESEMPATE

8.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

8.1.1 Para efeito do disposto no subitem 8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da Lei 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei 14.133, de 2021. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA;

9.2. A licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 9.2, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

9.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

10 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO encaminhará a autoridade competente a fim de seja adjudicada e homologada, A autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis (quando for o caso de erros sanáveis);

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

10.2.1. Encerrada a licitação, a será divulgado no site do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e no Diário Oficial os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10.3. É facultado ao MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

10.3.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

10.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e deveram ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de Capela do Alto Alegre da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. À impugnação interposta deverá ser protocolada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

12.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.7- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA:

13.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A sanção prevista no item 13.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 - À sanção prevista item 13.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

13.6 - À sanção prevista item 13.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 157 da lei 14.133/2021.

13.7 - A sanção prevista no item 13.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

13.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

14.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

14.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

14.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

14.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tática admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

14.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de Capela do Alto Alegre da Bahia sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

14.11 Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão



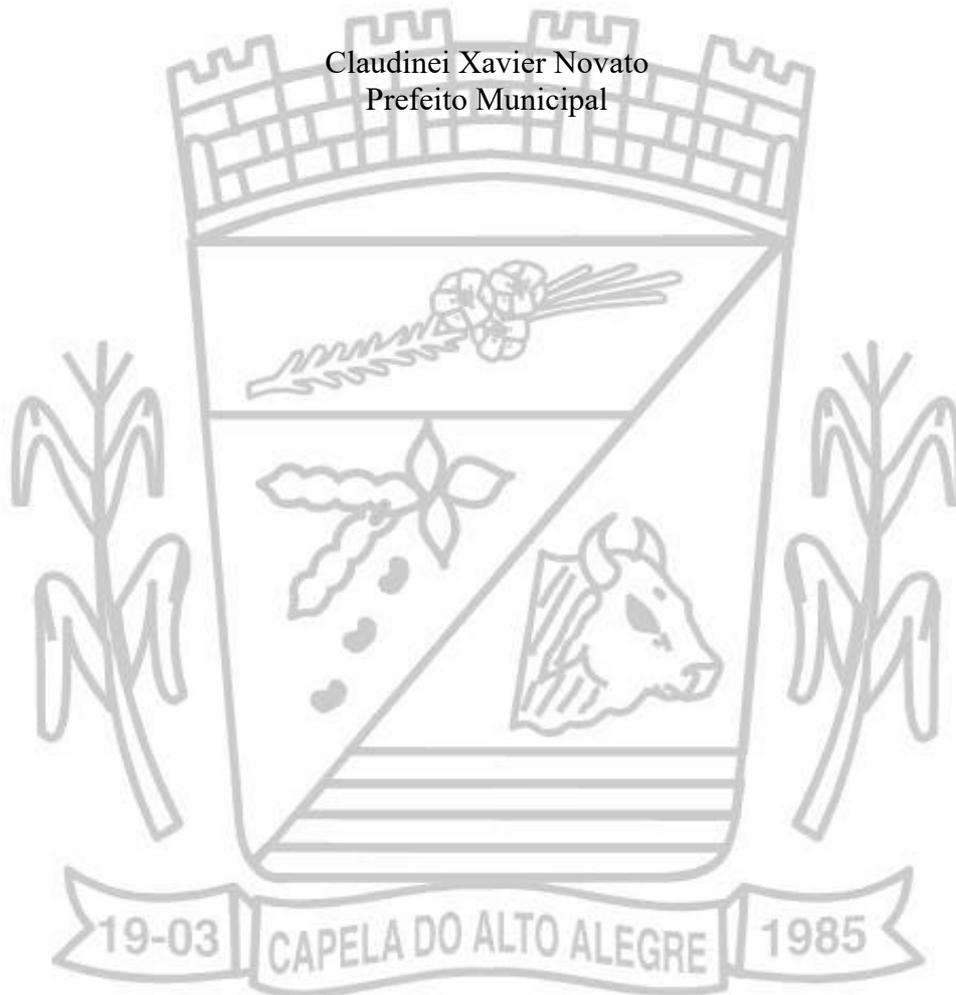
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

14.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a de Contratação do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, Av. Lindaura Sapucaia Costa, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, e-mail: cplcaa2017@yahoo.com, de segunda à sexta-feira, horário de 08h00 às 12h00 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Capela do Alto Alegre- BA, 26 de Março de 2024

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.
- 1.2. Quantitativos: Conforme constantes nos anexos a este Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 03 (três) meses, a contar da ordem de serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER, a fim de ampliar a área pavimentada da Rua Antônio Tibúrcio, mediante a expansão da meta-física, com o uso do saldo de recurso oriundo da diferença entre o valor do convênio e o valor do contrato, visto que a Rua Antônio Tibúrcio destaca-se como uma via de extrema importância para o município, abrigando o centro administrativo local, que compreende as sedes das Secretarias de Infraestrutura, de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente, além da presença do centro de comercialização de animais que confere relevância a econômica e a cultural local. Como também, a via em questão serve como principal acesso para os municípios de: Capim Grosso, São José do Jacuípe e Várzea da Roça. A sua pavimentação completa e a implementação da drenagem superficial não apenas beneficiarão os residentes locais, mas também, facilitarão o escoamento de produtos e o trânsito de pessoas entre diferentes localidades.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação na modalidade concorrência pública para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, modo de disputa aberto, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência 03(três) meses, contados a partir da ordem de serviços, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
 - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho seguindo o cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo não ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá conforme medição inerentes a evolução da obra/serviço em conformidade com o cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

6.2. As Medições aconteceram quando a obra atingir 30,25%, 60,10% e 100%. Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

6.3. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

e) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

h) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos poderá apresentar do último exercício;
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-E C D e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

f) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes;

g) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo à execução dos serviços.

i) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita mediante a apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital).

Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, caso a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional.

Observações: *No caso de contrato de prestação de serviços* obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho- original mais fotocópia ou foto cópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha de vê constar foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814-Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos	1032- Pavimentação e drenagem de vias urbanas	445100—Obras e instalações	17000000 15000000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego –TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 409.976,31 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

ANEXOII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°XX/20XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo nº **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **CONCORRENCIA n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **CONCORRENCIA n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº **XXX/20XX**, Dispensa de Licitação nº **XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA- DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado oSr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

AnexoIV:

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/2023.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa CNPJ/MF N°, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° __/20__** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre da Bahia, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/20__

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), ____ de _____ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/20__

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/20__, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, residente à Rua **XXXXX**, nº **XXX- XXXX**, no Município de **XXXX**, Estado **XXXX**, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO X

Projeto contendo:

Memorial Descritivo

Plantas

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico – Financeiro, BDI, Encargos Sociais e de mais planilhas e informações que integram o projeto.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230601142

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**

Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAÇA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO TIBURCIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **23/11/2023**

Previsão de término: **27/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **088/2021**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.562,50	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	436,70	m
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	3.562,50	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	29,08	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	2,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	358,50	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwcY2

Impresso em: 27/11/2023 às 23:00:21 por: , ip: 143.137.139.223





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230601142

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

Complementação de Pavimentação na Rua Antônio Tiburcio, Município de Capela do A. Alegre. SALDO DO CV 088/2021

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capela do A. Alegre 27 de novembro de 2023

Local

data

Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **56414549**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwcY2
 Impresso em: 27/11/2023 às 23:00:22 por: , ip: 143.137.139.223





MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

Proprietário: Prefeitura Municipal Capela do Alto Alegre – BA

Localização: Rua Antônio Tiburcio – Ampliação de Meta

Área a ser Pavimentada: 3.928,47m²

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação em paralelepípedo, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado em diversas ruas na sede do município de Capela do Alto Alegre - BA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

3. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ter dimensões de 1,5 x 3,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 20 cm, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Para a conformação da pavimentação, serão realizados pequenos cortes e aterros conforme projeto.

5. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Primeiramente serão realizados os serviços de topografia visando à locação correta das vias com definição da largura da pista de rolamento, passeios e cota dos meio fios.

6. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré- moldado, nas dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

7. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Sobre o leito devidamente preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura de 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia será executado espalhando-se uma camada 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

8. EXECUÇÃO DOS PASSEIOS (CALÇADAS)

Nos locais indicados em projeto, será construído calçada em concreto 1:3:5 (Fck 15 MPA) desempenado, na espessura de 6cm, com juntas de dilatação, a cada 1,50 m, no sentido longitudinal. Na demarcação da calçada deverá ser prevista a declividade de 1,5 % no sentido transversal (em direção à guia). A execução da calçada em concreto será precedida de regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

9. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película semi refletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

10. RAMPAS DE ACESSO

Nos locais indicados em projeto, deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11. PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA

O piso tátil direcional e alerta deverá ser em concreto pré-moldado intertravado, cor amarela, dimensões 25 x 25 cm, poderá ser aceito pela fiscalização outro piso de concreto pré-moldado que atenda as especificações da NBR 9050/94. O piso tátil direcional e alerta deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto básico. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

12. LIMPEZA DA OBRA

A limpeza consiste, na remoção de todos os entulhos, restos de terra e restos dos detritos dos materiais de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto de engenharia ou pela orientação da Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal. Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal. Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções. Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização da fiscalização, a mesma ficará sujeita e demolição e reexecução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações dos recursos. A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e demais peças técnicas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Capela do Alto Alegre/Bahia, 15 de janeiro de 2024.



19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985
Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

Igor Matos de Oliveira
Responsável Técnico pela Fiscalização
Engenheiro Civil, CREA-BA: 052123599-5

MUNICÍPIO: CAPELA DE ALTO ALEGRE - BA

EMPREENHIMENTO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

PROJETO/OBRA: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial

OBRA / TIPO: INFRAESTRUTURA

RECURSOS: Governo do Estado

AGENTE EXECUTOR: Município

FISCALIZAÇÃO: Município

SUPERVISÃO: CONDER

AUDITOR P/ ESTADO: Tribunal de Contas do Estado - TCE

ART DE ORÇAMENTO/PROJETO: Igor Matos de Oliveira - RT Nº BA20230601142

ART DE FISCALIZAÇÃO: Igor Matos de Oliveira - RT Nº BA20220255659



MEMORIAL DE CÁLCULO - AMPLIAÇÃO DE META

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
001	SERVIÇOS PRELIMINARES				
001-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	= 3,00 x 1,50	Placa de Obra para o novo trecho de execução da ampliação do Convênio
001-002	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	3.928,47	= Trecho 1 (E26 + 18,85 até E33 + 13,85) + trecho 2 (E33 + 13,85 até E38 + 2,35) = 1.350,00 + 2578,47	Conforme Quadro de Vias e Projeto
002	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS				
002-001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	-		Excluído devido declaração de contrapartida do município
003	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
003-001	PAVIMENTOS DAS VIAS				
003-001-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.928,47	= Trecho 1 (E26 + 18,85 até E33 + 13,85) + trecho 2 (E33 + 13,85 até E38 + 2,35) = 1.350,00 + 2578,47	Conforme Quadro de Vias e Projeto
003-001-002	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	436,70	= Trecho 1 ((135,00 m x 2,00 lados - 5,50-9,80-5,50)+ trecho 2 (88,50 m x 2,00 lados+30,00 m lateral - 8,50-11,30))	Conforme Quadro de Vias e Projeto
003-001-003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	29,08	= Trecho 1 (249,20 m x 1,50 m - 92,90 m2 de descontos) + trecho 2 (187,50 m x 1,50 m - 77,48 m2 de descontos) x 0,06 m de espessura	Conforme Quadro de Vias e Projeto
003-001-004	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	82,97	=436,70 x 0,19 m	Extensão do meio-fio x Altura do Bloco
003-002	PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE				
003-002-001	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	8,00		Conforme Projeto
003-002-002	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	109,18	= 436,70 x 0,25 m	Extensão do meio-fio x largura do piso
004	SINALIZAÇÃO				
004-001	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	2,00		Conforme Projeto
004-002	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,57		Conforme Projeto
004-003	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00		Conforme Projeto
005	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
005-001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	3.928,47	= Trecho 1 (E26 + 18,85 até E33 + 13,85) + trecho 2 (E33 + 13,85 até E38 + 2,35) = 1.350,00 + 2578,47	Conforme Quadro de Vias e Projeto


 Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		4,01%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
SUBTOTAL 1 (A)		4,97%
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		6,45%
SUBTOTAL 2 (B)		6,45%
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		1,11%
SUBTOTAL 3 (C)		1,11%
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		5,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
SUBTOTAL 4 (D)		8,65%
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU)		23,68%

CD = Custo Direto

$$BDI (TCU) = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição


Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPROGRAMAÇÃO

Empreendimento: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

Número do Convênio: 088/2021

Conveniente: Município de Capela do Alto Alegre - Ba

BDI: 23,68

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário do Convênio S/ BDI	Preço Unitário do Convênio C/ BDI	Quantidades	Total Geral
------	-------	--------	---	-------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------	-------------

001			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 8.905,54
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	350,75	R\$ 433,81	4,50	R\$ 1.952,15
001-002	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1,43	R\$ 1,77	3.928,47	R\$ 6.953,39
002			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS					RS 0,00
002-001	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	2,05	R\$ 2,54	0,00	R\$ 0,00
003			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					RS 398.255,53
003-001			PAVIMENTOS DAS VIAS					RS 383.668,83
003-001-001	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	67,91	R\$ 83,99	3.928,47	R\$ 329.952,20
003-001-002	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	40,64	R\$ 50,26	436,70	R\$ 21.948,54
003-001-003	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	739,65	R\$ 914,80	29,08	R\$ 26.602,38
003-001-004	SINAPI	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	50,34	R\$ 62,26	82,97	R\$ 5.165,71
003-002			PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE					RS 14.586,70
003-002-001	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	356,00	R\$ 440,30	8,00	R\$ 3.522,40
003-002-002	ORSE	9418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	81,94	R\$ 101,34	109,18	R\$ 11.064,30
004			SINALIZAÇÃO					RS 811,72
004-001	ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	55,59	R\$ 68,75	2,00	R\$ 137,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPROGRAMAÇÃO

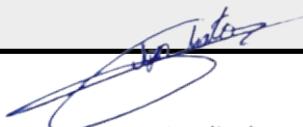
Empreendimento: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

Número do Convênio: 088/2021

Conveniente: Município de Capela do Alto Alegre - Ba

BDI: 23,68

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário do Convênio S/ BDI	Preço Unitário do Convênio C/ BDI	Quantidades	Total Geral
004-002	ORSE	10712	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	473,61	R\$ 585,76	0,57	R\$ 333,88
004-003	ORSE	10808	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	137,59	R\$ 170,17	2,00	R\$ 340,34
005			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 2.003,52
005-001	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	0,41	R\$ 0,51	3.928,47	R\$ 2.003,52
							VALOR TOTAL:	R\$ 409.976,31



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA 052123599-5



EMPREENDIMENTO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

PROJETO/OBRA: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.905,54	2,17%	100,00%			100,00%
				R\$ 8.905,54			R\$ 8.905,54
002	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS	R\$ 0,00	0,00%	100,00%			100,00%
				R\$ 0,00			R\$ 0,00
003-001	PAVIMENTOS DAS VIAS	R\$ 383.668,83	93,58%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 115.100,65	R\$ 115.100,65	R\$ 153.467,53	R\$ 383.668,83
003-002	PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE	R\$ 14.586,70	3,56%		50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 7.293,35	R\$ 7.293,35	R\$ 14.586,70
004	SINALIZAÇÃO	R\$ 811,72	0,20%			100,00%	100,00%
						R\$ 811,72	R\$ 811,72
005	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.003,52	0,49%			100,00%	100,00%
						R\$ 2.003,52	R\$ 2.003,52
		R\$ 409.976,31	100,00%	R\$ 124.006,19	R\$ 122.394,00	R\$ 163.576,12	R\$ 409.976,31
				R\$ 124.006,19	R\$ 246.400,19	R\$ 409.976,31	


Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ofício PMCAA/GAB no. 340/2023.

Declaração

Capela do Alto Alegre/Bahia, 21 de dezembro de 2023.

Assunto: Alteração Metafísica Convênio 088/2021 - Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas seguintes vias públicas: Rua da Saudade, Rua Joana Angélica, 1ª Travessa Joana Angélica, 2ª Travessa Joana Angélica, Rua Rui Barbosa e Rua Abrão Gomes de Souza, e Antônio Tibúrcio no município de Capela de Alto Alegre.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no. 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, no 170, Centro, Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, CEP. 44.645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDINEI XAVIER NOVATO, que o presente subscreve, em declaração, afirmar que toda e qualquer necessidade aparente de regularização de ruas e movimentação de terra devido a alteração metafísica que se propõe do presente convênio 088/2021 cujo objeto é Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas seguintes vias públicas: Rua da Saudade, Rua Joana Angélica, 1ª Travessa Joana Angélica, 2ª Travessa Joana Angélica, Rua Rui Barbosa e Rua Abrão Gomes de Souza, e Antônio Tibúrcio no município de Capela de Alto Alegre, **será executado pelo município de Capela do Alto Alegre – BA.**

estamos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários.
Atenciosamente,

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

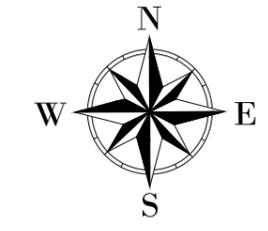
407800.000

407900.000

408000.000

LEGENDA

-  POSTE REDE ELÉTRICA
-  EIXO
-  EDIFICAÇÃO
-  PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
-  CERCA
-  ARVORE
-  CURVA DE NÍVEL
-  PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE



Igor Matos de Oliveira
Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995



8710500.000

8710400.000

8710300.000



8710400.000

..
..
..
..
R-00	10/01/2024	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	--	--
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO
 Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

OBRA
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

LEGAL
 Sede do Município, Bairro Centro
 Capela do Alto Alegre - BA

TÍTULO
 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

DESENHO
 Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
 Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995

ARQUIVO ELETRÔNICO
 ACAD-PAVIMENTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE META-Model.dwg

DATA INICIAL
 10/01/2024

ESCALA
 1:850

FASE DO PROJETO
ESTUDO

DISCIPLINA
TOP

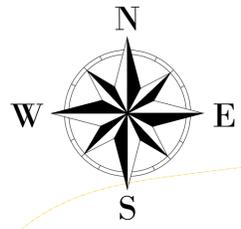
FOLHA Nº.
1/6

REVISÃO
00

Lev. Planialtimétrico
 ESC: 1/850

407800.000

407900.000



LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO



Igor Matos de Oliveira
Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Mapa de Localização
 1:5000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
..
..
..
..
..	10/01/2024	EMISSÃO INICIAL	Igor

OBJETO
 Pavimentação em paralelepídeos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

OBRA	FASE DO PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS	PLAN
LOCAL	DISCIPLINA
Sede do Município, Bairro Centro Capela do Alto Alegre - BA	URB
TÍTULO	FOLHA Nº. / REVISÃO
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	3 / 6 00
DESENHO	RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira	Igor Matos de Oliveira CREA - BA 0521235995
ARQUIVO ELETRÔNICO	DATA INICIAL
ACAD-PAVIMENTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE META-Model.dwg	10/01/2024
ESCALA	FORMATO
1:400	A1

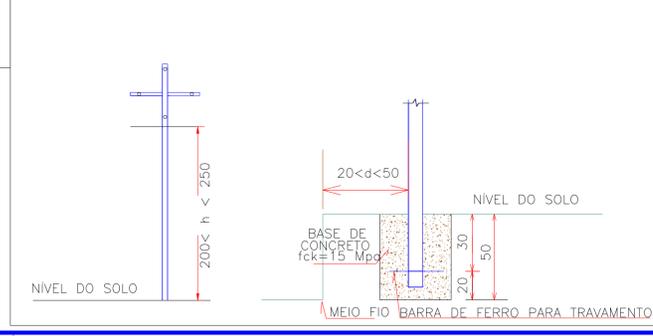
LEGENDA

SENTIDO DO TRAFÉGO

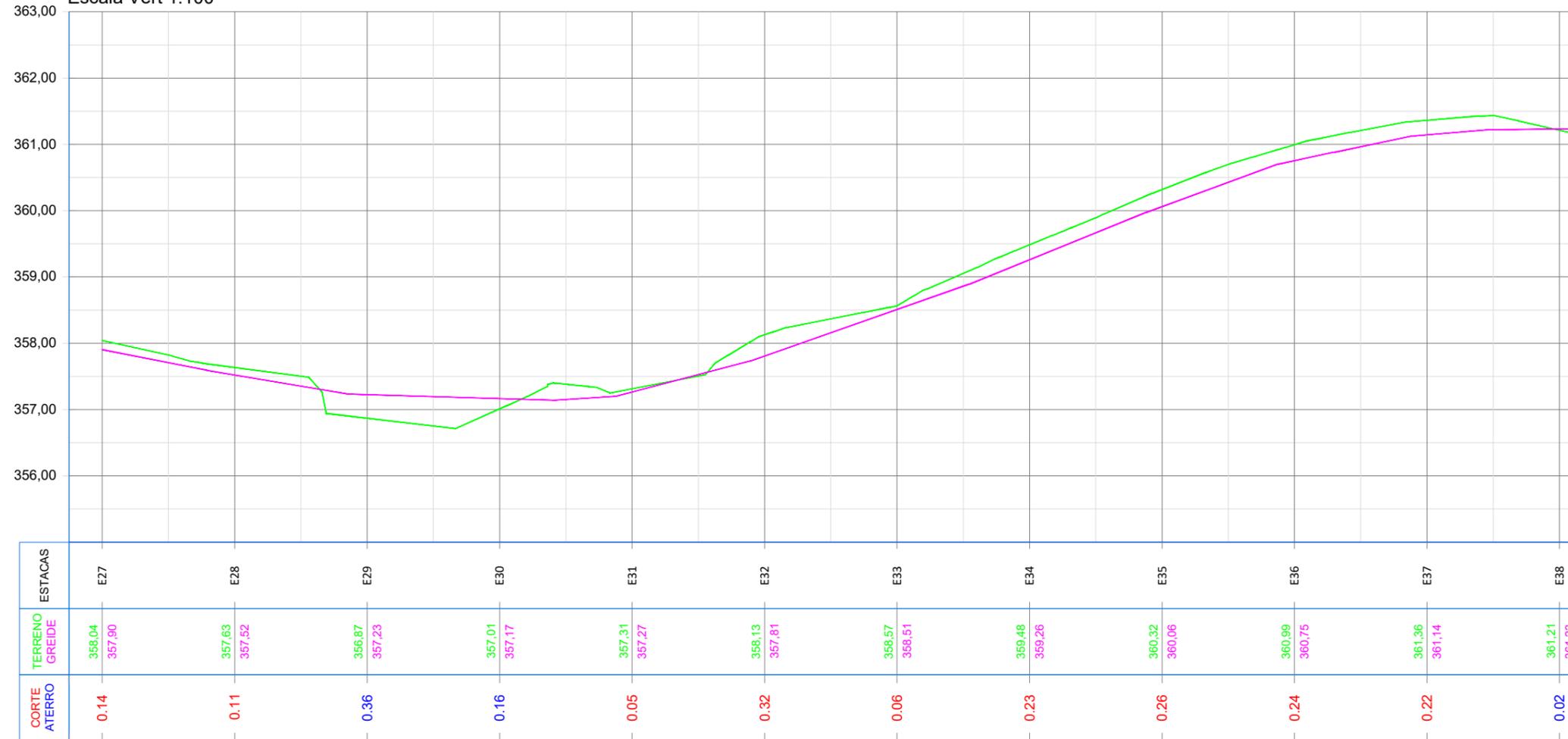
PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
CENTRO, SEDE		
Rua Antônio Tibúrcio - 26+18,85 a 33+13,85	1,00	1,00
Rua Antônio Tibúrcio - 33+13,85 a 38+2,35	1,00	1,00
SUB-TOTAL	2,00	2,00



DETALHE INSTALAÇÃO DA PLACA DE SINALIZAÇÃO



Rua Antônio Tibúrcio - Ampliação
Exagero Vert. 10
Escala Vert 1:100



Igor Matos
Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..
..
..
..
R-00	10/01/2024	EMISSÃO INICIAL	IGOR
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO
Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Sede do Município, Bairro Centro Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PERFIL LONGITUDINAL	FOLHA Nº. 4 / 6
DESENHO Igor Matos de Oliveira	REVISÃO 00

RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995

ARQUIVO ELETRÔNICO: ACAD-PAVIMENTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE META-Model.dwg
DATA INICIAL: 10/01/2024
ESCALA: INDICADAS

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Legenda

- Prefeitura Municipal de C.A.A
- Unidade de Saúde, Alto Alegre

Igor Matos
Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

..
..
..
..
R-00	10/01/24	EMIÇÃO INICIAL	Igor
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO
 Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Sede do Município, Bairro Centro Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA Nº. 5 / 6
	REVISÃO 00

DESENHO
Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995

ARQUIVO ELETRÔNICO
ACAD-PAVIMENTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE META-Model.dwg

DATA INICIAL
10/01/2024

ESCALA
INDICADAS

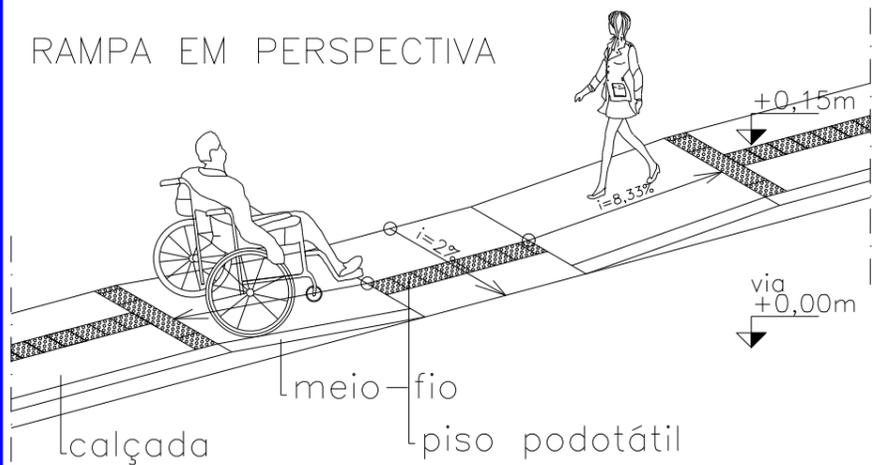
COORDENADAS UTM E0
 DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39°Wgr

Rua Antônio Tibúrcio
 407987.952 E | 8710359.474 S

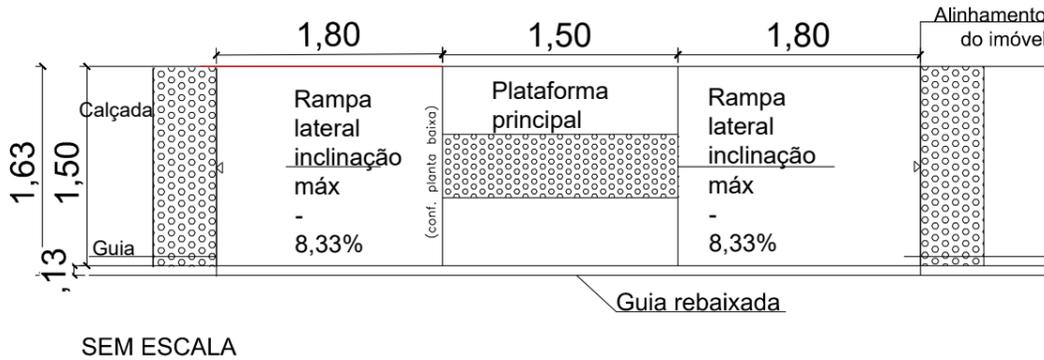
Planta de Localização
 ESC: S/E

FORMATO: A4

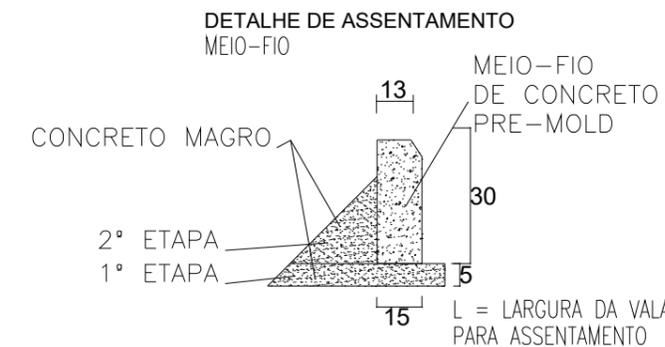
RAMPA EM PERSPECTIVA



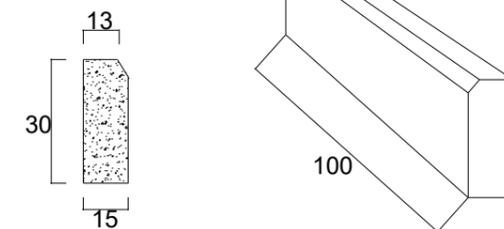
DETALHE DE RAMPA PNE



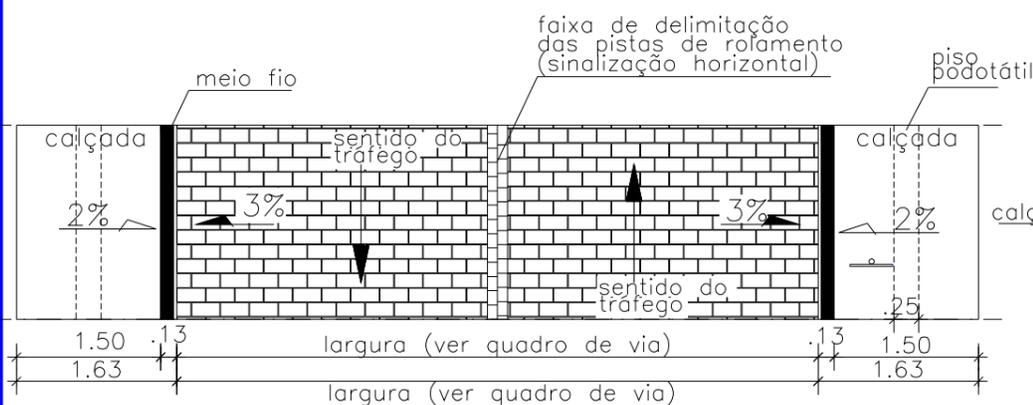
DETALHE DO MEIO-FIO



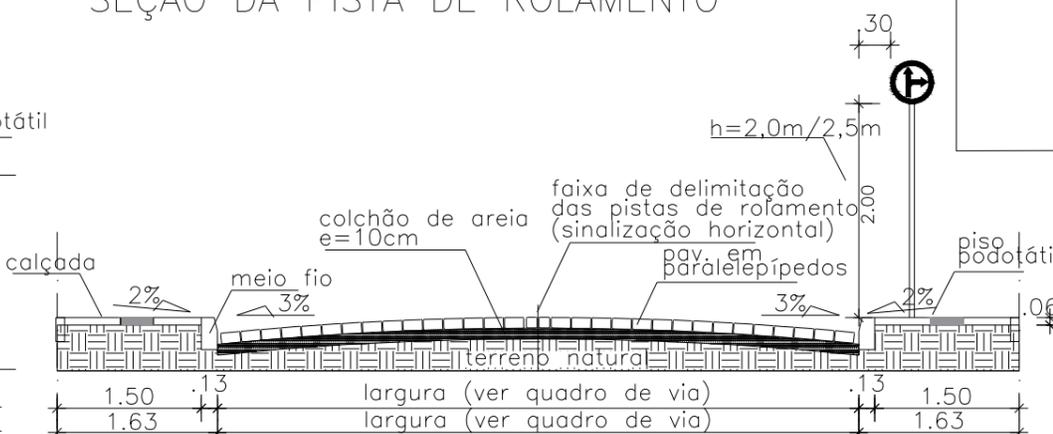
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLD
 PESO UNITÁRIO 70kg
 RESISTÊNCIA DO CONCRETO $f_{ck}=275\text{kg/cm}^2$



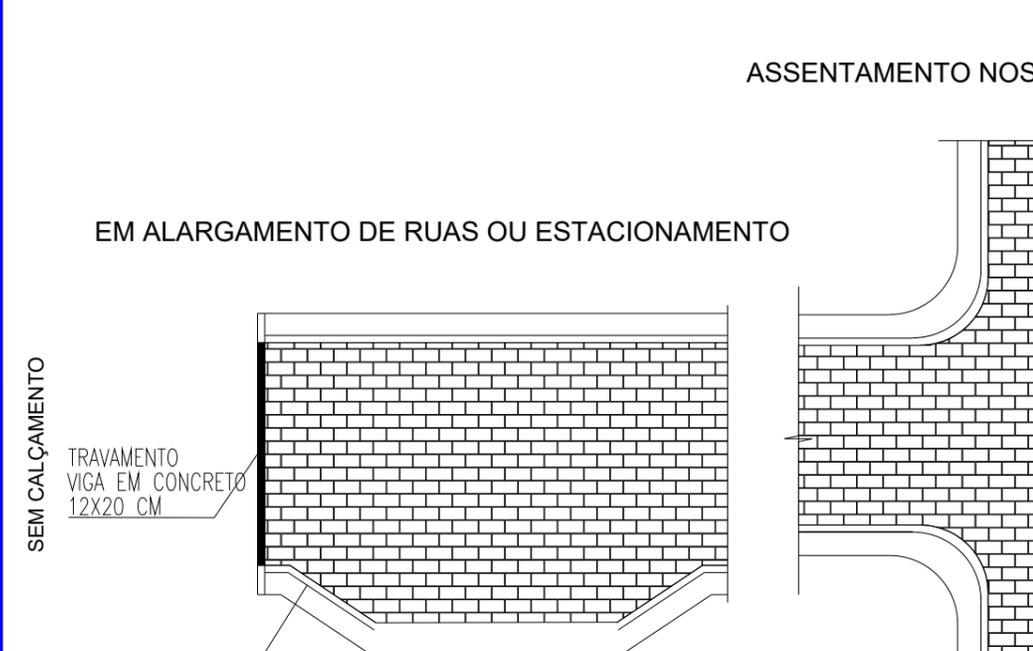
DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



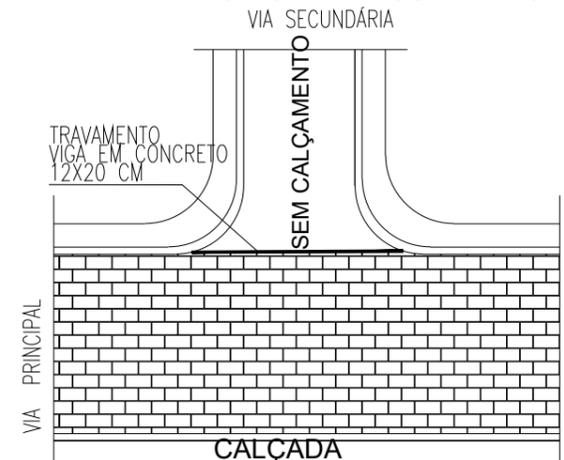
DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO



ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

..
..
..
R-00	10/01/24	EMIÇÃO INICIAL	IGOR
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO
 Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente a alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

OBRA
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

FASE DO PROJETO
 PLAN

LOCAL
 Sede do Município, Bairro Centro
 Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA
 URB

TÍTULO
 PLANTA DE DETALHES CONSTRUTIVOS

FOLHA Nº.
 6/6

REVISÃO
 00

DESENHO
 Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
 Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995

ARQUIVO ELETRÔNICO
 ACAD-PAVIMENTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE META-Model.dwg

DATA INICIAL
 10/01/2024

ESCALA
 INDICADAS

Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995